



EDITAL Nº 026/2026 – PEQ

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interna de aluno para o **Programa de Dupla Diplomação de Doutorado com o Instituto Politécnico de Bragança (DD-IPB)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Edital tem por objetivo a seleção de **um aluno** regularmente matriculado no Curso de Doutorado do PEQ para indicá-lo como bolsista do **Programa de Dupla Diplomação de Doutorado com o Instituto Politécnico de Bragança – Portugal (DD-IPB)** com início no ano de 2026, com bolsa de cinco meses aprovada no âmbito do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública referente à Proposta de Estruturação de um Programa de Dupla-Diplomação: Doutorado-Doutorado Envolvendo o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), a UTFPR e as Instituições de Ensino Superior Paranaenses com o Apoio da Fundação Araucária (PI 34/2025).
- 1.2 – Os recursos financeiros serão concedidos pela Fundação Araucária, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá (FADEC-UEM).
- 1.3 – O valor da bolsa é de R\$ 7.351,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e um reais) por mês pelo período de cinco meses.
- 1.4 – Ainda que a bolsa concedida pela Fundação Araucária, por meio da FADEC-UEM, seja por apenas cinco meses, em atendimento ao Art. 20 da Resolução nº 016/2025-CEP, que regulamenta a cotutela entre a Universidade Estadual de Maringá e Instituições Estrangeiras, o aluno deve permanecer no IPB por no mínimo seis meses para fazer jus à Dupla Diplomação de Doutorado.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Responsável
Publicação do Edital	07/04/2026	PEQ
Impugnação do Edital	Até 08/04/2026	Qualquer interessado
Envio da inscrição ao PEQ	Até às 23h59 de 21/04/2026	Candidato
Divulgação da seleção efetuada pelo PEQ	Até 24/04/2026	PEQ
Prazo para pedido de reconsideração da seleção ao PEQ	Até às 15h00 de 27/04/2026	Candidato
Resultado final da seleção efetuada pelo PEQ	Até 29/04/2026	PEQ
Início das atividades no IPB	A partir de setembro de 2026	Candidato selecionado



3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 – O orientador, docente permanente do PEQ, deverá, obrigatoriamente:

- I – acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações para a dupla diplomação de doutoramento entre o IPB e a UEM;
- II – promover, em conjunto com o PEQ, após o período de bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no IPB; e
- III – informar ao PEQ qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa ou no andamento da pesquisa no IPB.

4. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR NO IPB

4.1 – O orientador no IPB deve, obrigatoriamente:

- I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II – estar vinculado ao Programa de Doutorado em Tecnologia e Produtos de Base Natural do IPB.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 – Os requisitos para a candidatura são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos implica no indeferimento da candidatura.

5.2 – O candidato deve atender a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital.

5.3 – O candidato deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PEQ, e em dia com suas obrigações perante o Programa;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese;
- V – ter cumprido, no mínimo, seis créditos em disciplinas e integralizado o número de créditos no PEQ que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no IPB, tendo como referência a data de encerramento da inscrição estabelecida neste Edital;
- VI – ter identificador persistente ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição (registro gratuito obtido no site <https://orcid.org/>);
- VII – ter cadastrado na Plataforma Sucupira seus identificadores persistentes Lattes e ORCID;



VIII – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente; e

IX – **prioritariamente** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Os candidatos devem fazer sua inscrição via Internet, **até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 21/04/2026**, mediante envio, para o e-mail peq.doutorado@gmail.com com “assunto” **DD-IPB - nome do candidato**, da documentação relacionada nos itens 6.2 e 6.3.

6.2 – No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- I – Requerimento Acadêmico “*Ficha de Inscrição*”, conforme modelo disponível no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- II - Declaração do candidato de conhecimento das normas (Anexo II);
- III – Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;
- IV – Histórico escolar do curso de doutorado;
- V – Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;
- VI – Declaração do orientador no IPB, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término da permanência no IPB, assim como a disponibilidade de recursos para o desenvolvimento da pesquisa;
- VII – Currículo resumido do orientador no IPB, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VIII – Carta do orientador do PEQ, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UEM, justificando a necessidade da permanência no IPB para o desenvolvimento da pesquisa. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para a defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após o retorno do IPB;
- IX – Proposta de pesquisa detalhada (plano de pesquisa a ser realizada no IPB), com no **máximo 15 páginas**, com cronograma do plano de atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo orientador no IPB, bem como indicação de alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da existência de infraestrutura no IPB que viabilize a execução do trabalho proposto.

6.3 – No ato da inscrição, devem ainda ser anexados os seguintes documentos, organizados na sequência descrita e em **um único arquivo em formato PDF (arquivo distinto daqueles enumerados no item 6.2)**:

- I – Tabela (Anexo III) devidamente preenchida, referente à produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos (**01/01/2021 – 21/04/2026**);
- II – Cópia de todos os comprovantes da produção científica e tecnológica, relacionados na Tabela do Anexo III, devidamente identificados com o respectivo número do item



da Tabela, seguindo ordem sequencial dos itens considerados. Os documentos anexados sem o número do item de identificação não serão considerados.

- 6.4 – É permitida a edição de formulários e a juntada de documentos até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **21/04/2026**.
- 6.5 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o PEQ excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 6.6 – O candidato é automaticamente desclassificado se:
- I – não atender os requisitos na data prevista para a inscrição;
 - II – não apresentar a documentação adequada às exigências deste Edital; ou
 - III – apresentar plano de pesquisa inexecutável dentro do cronograma previsto.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 – A Coordenação do PEQ constituirá uma Comissão de Seleção específica para a seleção dos candidatos, que conterà no mínimo três membros: a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação ou o membro permanente do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação mais antigo na docência na UEM, um membro docente permanente do Programa e um representante discente dos pós-graduandos (doutorando).
- 7.2 – O orientador de candidato não pode participar da Comissão de Seleção.
- 7.3 – A Comissão de Seleção fará a análise, seleção e classificação dos candidatos. Os critérios de seleção/classificação dos candidatos são:
- I – A pontuação, com nota de 0 (zero) a 10,00 (dez), relacionada ao rendimento acadêmico do candidato, com **peso dois**, será obtida pelo coeficiente de rendimento do histórico escolar do curso de doutorado, normalizado em relação ao candidato com maior pontuação;
 - II – A pontuação, com nota de 0 (zero) a 10,00 (dez), relacionada à produção científica e tecnológica do candidato, com **peso quatro**, será obtida mediante os critérios constantes do Anexo III, normalizada em relação ao candidato com maior pontuação;
 - III – A pontuação, com nota de 0 (zero) a 10,00 (dez), relacionada ao Plano de Pesquisa, **com peso quatro**, será obtida mediante os critérios constantes do Anexo IV.
 - IV – A pontuação classificatória das candidaturas será obtida pela média ponderada dos itens I-Pontuação acadêmica, II – Pontuação da produção científica e tecnológica, e III-Pontuação do Plano de Pesquisa.
 - V – A pontuação de cada um dos itens, assim como a pontuação final, é considerada até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.
- 7.4 – O candidato será desclassificado na falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.



7.5 – A pontuação final é de caráter classificatório, observada a prioridade mencionada no item 5.3 - IX.

7.6 – No caso de empate, observada a pontuação conforme item 7.5, terá prioridade o candidato há mais tempo no PEQ. Persistindo o empate, o candidato com mais idade terá a preferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato obedecer às normas presentes neste Edital.

8.2 – É de responsabilidade do orientador no PEQ encaminhar ao Conselho Acadêmico toda a documentação necessária para assinatura de Termo Específico de Dupla Diplomação de Doutorado entre o IPB e a UEM, conforme estabelece a Resolução nº 016/2025-CEP.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionado para ocupar a vaga providenciar toda a documentação necessária para a imigração em Portugal e admissão no IPB.

8.4 – O PEQ não se responsabiliza por inscrição não enviada no prazo, não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento das inscrições pelo PEQ no prazo estabelecido no item 2.

8.5 – Não são homologadas inscrições incompletas, extemporâneas e enviadas de forma incorreta.

8.6 – A submissão da inscrição ao PEQ implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento ou discordância.

8.7 – Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos no PEQ pelo endereço eletrônico sec-peq@uem.br ou pelo telefone (44) 3011-4745.

Maringá, 07 de abril de 2026.

Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ/UEM

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO DE DOUTORAMENTO
NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – DD-IPB**

Programa:	Pós-Graduação em Engenharia Química	Sigla: PEQ
Doutorando(a):	RA:	
E-mail:	CPF:	
Orientador(a):		
Projeto de Tese:		
Título do plano de pesquisa no IPB:		

Orientador no IPB:	
E-mail:	
Período de permanência no IPB	Mês/ano inicial: ____/____ Mês/ano final: ____/____

Termo de anuência:

Declaro estar ciente das normas que regem o Programa de Dupla Diplomação de Doutorado no Instituto Politécnico de Bragança, e comprometo-me a observá-las e cumpri-las em sua totalidade.

Maringá, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador

EM RELAÇÃO AO ITEM 6.2, JUNTE A ESTE FORMULÁRIO NA ORDEM SUGERIDA:

1. Anexo II preenchido e assinado
2. Passaporte de estrangeiro
3. Histórico escolar do doutorado
4. Currículo Lattes
5. Declaração do orientador no IPB
6. Currículo resumido do orientador no IPB
7. Carta do orientador do PEQ
8. Plano de pesquisa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do conteúdo do Edital nº 026/2026-PEQ, incluindo todas as disposições e prazos que regulamentam o processo seletivo.

Declaro, ainda, que o plano de pesquisa apresentado para concorrer à bolsa está diretamente relacionado ao projeto de tese aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química. Reconheço, igualmente, que o apoio financeiro disponibilizado será exclusivamente aquele previsto no item 1.3 do Edital nº 026/2026-PEQ, não constituindo responsabilidade do PEQ nem da UEM o custeio de quaisquer taxas administrativas, acadêmicas, de bancada ou de dependentes, bem como de outras despesas relacionadas ao desenvolvimento do plano de pesquisa no IPB.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento do conteúdo da Resolução nº 016/2025-CEP, que regulamenta a cotutela entre a Universidade Estadual de Maringá e Instituições Estrangeiras, e que, portanto, devo permanecer no IPB por no mínimo seis meses (Art. 20 da referida Resolução) para fazer jus à Dupla Diplomação de Doutorado, sendo que minhas despesas pessoais no período excedente ao período da bolsa serão por mim custeadas.

Maringá, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do candidato

ANEXO III do Edital nº 026/2026-PEQ

Tabela 1 – Critérios para pontuação do Currículo Lattes – Dupla Diplomação de Doutorado com o IPB

Item	Atividade Desenvolvida	Quantidade	Peso	Total
	Artigos publicados em periódicos de acordo com:			
01	Artigos A1 - Percentil da Scopus* maior ou igual a 87,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. - Máximo 4 artigos.		15,0	
02	Artigos A2 - Percentil da Scopus* entre 75,0% e 87,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		13,0	
03	Artigos A3 - Percentil da Scopus* entre 62,5% e 75,0%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		11,0	
04	Artigos A4 - Percentil da Scopus* entre 50,0% e 62,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		9,0	
05	Artigos A5 - Percentil da Scopus* entre 37,5% e 50,0%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		7,0	
06	Artigos A6 - Percentil da Scopus* entre 25,0% e 37,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		6,0	
07	Artigos A7 - Percentil da Scopus* entre 12,5% e 25,0%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		5,0	
08	Artigos A8 - Percentil da Scopus* menor do que 12,5%. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (artigos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 artigos.		4,0	
	Patentes ou software de acordo com:			
09	Patente concedida ou registro de software. Produtos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (produtos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 itens.		15	
10	Patente depositada ou solicitação de registro de software. Produtos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (produtos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 itens.		13	

11	Autor/Organizador de livro publicado em editora internacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 livros.		15,0	
12	Autor/Organizador de livro publicado em editora nacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 livros.		13,0	
13	Capítulos de livros (exceto Anais de Eventos). Capítulos de livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 4 capítulos.		3,0	
14	Trabalhos publicados em Anais de Eventos Técnico-Científicos (completos). Trabalhos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 5 Trabalhos.		3,0	
15	Resumos ou Resumos Expandidos publicados em Anais de Evento Técnico-Científicos. Resumos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da inscrição. Máximo 3 Resumos		1,0	
	Total			

*Dentre as áreas classificadas (QS *Subject Area*) na ASJC (*All Science Journal Classifications*), consideram-se alinhadas à área de concentração do PEQ as listadas na Tabela 2. Periódicos considerados em outras áreas que não aquelas constantes na Tabela 2 não são pontuados.

As classificações ASJC podem ser consultadas em <https://support.qs.com/hc/en-gb/articles/4406036892562-All-Science-Journal-Classifications-ASJC-Codes>.

Tabela 2: QS *Subject Areas* consideradas para a produção científica em periódicos

<i>QS Subject Area</i>	
<i>Agriculture and Forestry</i>	<i>Engineering – General</i>
<i>Artificial Intelligence</i>	<i>Environmental Sciences</i>
<i>Biological Sciences</i>	<i>Materials Science</i>
<i>Chemistry</i>	<i>Petroleum Engineering</i>
<i>Computer Science</i>	<i>Pharmacy and Pharmacology</i>
<i>Economics and Econometrics</i>	<i>Physics and Astronomy</i>
<i>Engineering – Chemical</i>	<i>Statistics and Operational Research</i>
<i>Engineering - Electrical and Electronic</i>	

OBSERVAÇÕES:

1. Artigos aceitos para publicação em periódicos com comprovação de aceite final serão pontuados da mesma forma que os artigos publicados.
2. Quando houver a saturação dos Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos, aqueles não computados no item específico, poderão ser contados como Resumos ou Resumos Expandidos até a saturação desse item.
3. Para os trabalhos publicados em periódicos de estrato A1, em havendo a saturação, aqueles que não foram computados nesse estrato, serão contados como A2. Saturando o estrato A2, passar para A3, A4, A5, e assim sucessivamente até A8.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO	NOTA
I. Originalidade e grau de inovação do plano de pesquisa	0 a 10,0 (em intervalos de 0,5)	2	
II. Pertinência do plano de pesquisa com o tema de doutorado	0 a 10,0 (em intervalos de 0,5)	2	
III. Relevância do plano de pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e social, com alinhamento aos ODS	0 a 10,0 (em intervalos de 0,5)	2	
IV. Adequação da metodologia aos objetivos do plano de pesquisa	0 a 10,0 (em intervalos de 0,5)	1	
V. Exequibilidade do cronograma de execução do plano de pesquisa	0 a 10,0 (em intervalos de 0,5)	1	
VI. Qualidade da redação, estrutura e organização do texto do plano de pesquisa	0 a 10,0 (em intervalos de 0,5)	1	
VII Formas previstas de divulgação dos resultados da pesquisa, contribuindo para a popularização da ciência e democratização do conhecimento	0 a 10,0 (em intervalos de 0,5)	1	
Média Ponderada=			